



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CPFO)

Parecer:	043/2026
Processo:	TC- 004569.989.23-9
Exercício:	2023
Matéria:	CONTAS ANUAIS

AUTOS DO EXAME DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO EXERCÍCIO 2023

1 – RELATÓRIO

Em mãos para relatar os **AUTOS DO EXAME DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO – EXERCÍCIO 2023**, que dizem respeito às Contas apresentadas pelo Sr. Prefeito, em face do artigo 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 709/1993 do Estado de São Paulo, que determina ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos Municípios, excetuada a do Município de São Paulo.

Antes de analisarmos os Autos, convém registrar o seu recebimento na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO), deu-se em 24/03/2026, através do e-mail dirigido a CFO, haja vista que o TCE-SP disponibilizou o link de acesso à cópia do eTCE - **(TC- 004569.989.23-9)**, através do sistema “SEI” do TCE-SP, com o cadastramento de usuário externo, para, e em seguida, a CPFO realizar o Processo Administrativo pertinente, e que será finalizado com o Projeto de Decreto Legislativo discutido e votado em Plenário.

Considerando que o Executivo Municipal já recebeu o Relatório da Fiscalização e apresentou o contraditório no prazo legal, sendo do seu conhecimento o Relatório, Parecer e Acórdão da E. Segunda Diretoria Primeira Câmara do TCE-SP, passamos a desenvolver o presente Parecer da CPFO.

Ao analisarmos os Autos das Contas da Prefeitura Municipal de Suzano, apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Exercício de 2023, verificamos que o exame das contas anuais, consoante normas estabelecidas nos Manuais de Fiscalização abrangeram as fases de planejamento da Fiscalização, inspeção “in loco”, Fiscalizações Ordenadas e elaboração do relatório, e, como resultado de seu trabalho, a Fiscalização elaborou minucioso relatório.

A seguir passamos a transcrever os apontamentos, conforme relatório dos Agentes de Fiscalização.

Registre-se que o Executivo Municipal apresentou esclarecimentos e noticiou providências com vistas à supressão dessas falhas.



2 - DOS APONTAMENTOS

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

Dos apontamentos pela Fiscalização: Foram realizadas diversas fiscalizações ordenadas em 2023, inclusive sobre escolas municipais e gestão de resíduos sólidos.

- Na fiscalização das escolas, foram constatadas diversas impropriedades estruturais e de acessibilidade, como ausência de recursos para pessoas com deficiência, falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido, banheiros inadequados, e ausência de laboratórios e bibliotecas. Na fiscalização de resíduos sólidos, constatou-se a ausência de um programa formal de Educação Ambiental;

- Na fiscalização das escolas de tempo integral, verificou-se o descumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE), falta de normatização para atendimento terapêutico, ausência de custo operacional por aluno, falta de professores exclusivos para tempo integral e outras inadequações;

- A Prefeitura não teria corrigido algumas dessas impropriedades até o momento da fiscalização.

Justificativas do Município: Informa que as impropriedades estruturais e de acessibilidade já se encontram sob cronograma de saneamento, com obras de adaptação arquitetônica, obtenção/renovação de AVCB, atualização dos projetos político-pedagógicos e revisão dos fluxos do AEE para afastar exigências indevidas de laudo médico. Quanto às escolas de tempo integral, sustenta evolução na razão escolas/turnos, readequação de carga horária docente e padronização de custo operacional por aluno nas peças orçamentárias seguintes. Na gestão de resíduos sólidos, aponta a preparação de um programa formal de Educação Ambiental com metas e ações intersectoriais e diz que, quando da inspeção, parte dos ajustes estava em andamento.

Justificativas do Gestor: Assinala que o saneamento de passivos históricos se dá por execução faseada, priorizando riscos à segurança e à integridade física dos alunos, e que eventuais pendências remanescentes decorrem de limitações orçamentárias e trâmites de engenharia, sem prejuízo à continuidade do serviço. Reitera a determinação para que cada secretaria publique relatórios trimestrais de cumprimento e que a Controladoria acompanhe marcos físicos e financeiros.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Mediante as justificativas apresentadas houve a melhora, contudo deve adotar providências para a solução integral do apontamento.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Dos apontamentos pela Fiscalização: Foi identificada a paralisação da obra de infraestrutura viária Badra Planalto, contratada desde 2012, com pagamentos parciais efetuados.



Ocorrida em 2018, a paralisação desatende a população e gera prejuízos financeiros, como perecimento de materiais e custos adicionais para retomada. A Prefeitura solicitou encerramento do convênio com redução da meta, aguardando análise.

Justificativas do Município: Relata que a paralisação da intervenção viária Badra Planalto deriva de condicionantes de convênio federal e de reprogramações técnicas, com pagamentos já auditados e guarda adequada de materiais, e que foi solicitado o encerramento do ajuste com redução de meta, pendente de análise do órgão federal.

Justificativas do Gestor: Reconhece o impacto negativo à população e determina a apresentação de plano de recomposição de solução de mobilidade e drenagem, com cronograma de retomada ou encerramento, além da divulgação pública de relatórios de status até a decisão final do órgão federal.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que adote providências para a solução do apontamento com a retoma dos ajustes no âmbito federal.

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Dos apontamentos pela Fiscalização: A série histórica do i-Plan/IEG-M mostra estagnação com nota "C" nos últimos exercícios, indicando baixa efetividade:

- Foi constatada falta de fidedignidade nas informações prestadas, com indicadores alterados indevidamente na LOA 2024, violando o princípio da pureza orçamentária;
- Indicadores do PPA são incoerentes, muitos zerados e sem numeradores e denominadores, prejudicando a transparência;
- Não existe Plano Municipal para Pessoas com Deficiência, nem políticas específicas ou integração intersetorial para esse grupo;
- O PPA não estabeleceu conexão com os planos municipais de saúde e educação, e a LDO não prevê cargos para especialidades médicas com demanda reprimida;
- Realizadas alterações orçamentárias em percentual elevado (26,28%), acima da inflação, evidenciando falhas no planejamento.

Justificativa do Município: Afirma que a estagnação do i-Plan ("C") está sendo enfrentada com revisão metodológica: correção de indicadores com numeradores/denominadores, conexão explícita PPA–LDO–LOA, inclusão de metas físicas e integração com os planos setoriais de saúde e educação. Sobre alterações orçamentárias acima da inflação, sustenta que decorreram de necessidades supervenientes e foram devidamente autorizadas. Informa abertura de processo para o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, com governança intersetorial.



Justificativas do Gestor: Admite falhas de fidedignidade em séries históricas e determina a padronização de indicadores, a vedação de alterações formais sem base técnica e a apresentação, no próximo ciclo, do Plano Municipal da PCD com metas e dotação específica.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Deve atentar a regularização dos apontamentos a fim de atender as demandas de forma efetiva.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i Fiscal/IEG-M)

Dos apontamentos pela Fiscalização: A série histórica do i-Fiscal demonstra estagnação com notas "B":

- Verificou-se falta de fidedignidade nas informações, especialmente com a não publicação dos valores efetivos de renúncia de receita de 2023;
- A Prefeitura não implantou Plano de Cargos e Salários para fiscais tributários e não diferencia as alíquotas do IPTU conforme a capacidade contributiva;
- A divulgação dos benefícios fiscais para pessoas com deficiência não foi respondida pela Prefeitura, evidenciando falta de transparência e integração nas políticas públicas;

Justificativas do Município: Alega manutenção do i-Fiscal em "B" e compromisso de publicar os valores efetivos de renúncia de receita, com metodologia e série histórica. Informa estudos para elaboração de minuta de lei que institua Plano de Cargos e Salários para Fiscais Tributários. Sobre o IPTU, afirma estar analisando eventual diferenciação de alíquotas conforme a capacidade contributiva.

Justificativas do Gestor: Acata as recomendações, fixa prazo para a proposta de carreira para os fiscais e determina transparência ativa das renúncias e benefícios, inclusive os voltados a pessoas com deficiência, com validação do Controle Interno.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que medidas devem ser adotadas para sanar em definitivo o apontamento.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i Educ/IEG-M)

Dos apontamentos pela Fiscalização: A série do i-Educ indica evolução, mas ainda com notas que indicam necessidade de melhorias:

- Encontradas falhas como excesso de professores temporários, não atendimento integral de crianças até 3 anos em creches, menos de 50% das pré-escolas em tempo integral, falta de projetos pedagógicos atualizados, escolas sem AVCB válido e apenas 70,27% das unidades adaptadas para crianças com deficiência;
- Há restrições no acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com exigência indevida de laudo médico;



- A rede municipal tem demanda reprimida de vagas em creches e falhas no planejamento para superar essas questões;
- Além disso, há escolas sem recursos de acessibilidade e sem salas multifuncionais para AEE.

Justificativas do Município: Relata evolução no i-Educ, redução da fila de creches por criação anual de vagas e expansão progressiva do tempo integral. Explica que a baixa atualização de PPPs decorreu de erro de reporte e já foi sanada; informa programa de acessibilidade em toda a rede (obras, salas multifuncionais) e revisão do protocolo do AEE para afastar barreiras documentais. Quanto a escolas sem AVCB, apresenta cronograma de regularização atrelado ao ciclo de obras.

Justificativas do Gestor: Reafirma prioridade à educação infantil e ao tempo integral, determina a publicação de metas anuais publicadas (vagas/creches e unidades em tempo integral) e a vedação de exigências indevidas ao AEE, com acompanhamento da Supervisão Escolar.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que diante das informações verifica a necessidade de sanar por completo os apontamentos, em que pese as medidas tomadas.

B.4. IEG-M – I – SAÚDE – ÍNDICE B

Dos apontamentos pela Fiscalização: O Município não possui CAPS III, CAPS II, Unidade de Acolhimento Adulto ou Infantil, em desacordo com a legislação federal para sua população;

- Quadro de pessoal defasado, especialmente em saúde mental, com falta de terapeutas ocupacionais, técnicos de enfermagem e neurologista pediátrico, gerando espera de até um ano e sete meses;
- Precária integração intersetorial entre saúde, educação e assistência social, prejudicando a solução de demandas das pessoas com deficiência;
- O acompanhamento da agenda de saúde é insuficiente, com baixa cobertura das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Falhas nos contratos com o Terceiro Setor, incluindo falta de transparência e pagamentos sem comprovação, prejudicam o planejamento e execução da política pública de saúde.

Justificativas do Município: Informa que, embora não haja CAPS III/UA, há reavaliação da rede de atenção psicossocial e estudos de viabilidade para novas unidades; reporta carências de pessoal em saúde mental e abre concursos/contratações emergenciais. Apresenta medidas para elevar a cobertura de condicionalidades do Bolsa Família, reforço da Atenção Básica, saneamento de impropriedades em parcerias e implantação de rotinas de inventário e ponto de pedido para medicamentos.

Justificativas do Gestor: Determina plano de provimento para cargos críticos (neuropediatria, TO, enfermagem), matriz de conformidade para o terceiro setor (metas/indicadores e prestação de contas tempestiva) e painel público mensal de estoques com itens essenciais.



Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que estão sendo tomadas providências para a solução do apontamento.

B.8. OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS ANALISADAS: EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do CadÚnico é inferior à média nacional (84,8% vs. 86,6%), indicando necessidade de aprimoramento dos mecanismos de busca ativa para identificar famílias vulneráveis;
- Há quadro de pessoal enxuto nos CRAS/CREAS e falta de articulação intersetorial;
- Durante vistoria no CRAS Centro, foram constatadas irregularidades no almoxarifado, como falta de organização, armazenamento inadequado de materiais inflamáveis e alimentos não perecíveis.

Justificativas do Município: Admite TAC abaixo da média nacional e equipes enxutas; informa reorganização dos CRAS/CREAS, padronização de almoxarifados e protocolos de busca ativa, além de articulação com Saúde e Educação para casos de múltiplas vulnerabilidades.

Justificativas do Gestor: Fixa metas de atualização do CadÚnico por território, dimensionamento mínimo de equipes por tipologia e inspeções periódicas de almoxarifado, com relatórios públicos e participação do Controle Interno.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que tomou providências para regularização dos apontamentos.

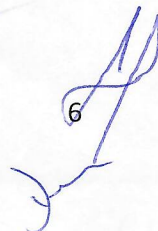
PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- A execução orçamentária apresentou déficit de 5,16%, amparado por superávit financeiro anterior;
- Foram realizadas vultosas alterações orçamentárias (24,25% segundo a Origem; divergência para 34,78% segundo Portal BI), ultrapassando o índice inflacionário de 4,62%, a indicar falhas no planejamento e desrespeito ao princípio do realismo orçamentário;
- Não houve compensação dos repasses de duodécimos do exercício anterior.

Justificativas do Município: O déficit orçamentário de 5,16% foi coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior. As alterações orçamentárias foram justificadas e legalmente processadas. A compensação de duodécimos do exercício anterior foi objeto de ajuste contábil legítimo.


6




Justificativas do Gestor: Determina memória de cálculo e documentação comprobatória dos duodécimos em transparência ativa e reforça a orientação de reduzir remanejamentos pela via de uma melhor acurácia do planejamento físico-financeiro.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que adote providências para a solução do apontamento, uma vez que houve inconsistências consideráveis.

C.1.5.1. PRECATÓRIO

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- Foram constatadas divergências no saldo de precatórios informado ao Tribunal, atribuídas a valores referentes ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT);
- A Prefeitura efetuou depósitos suficientes para quitação da dívida até 2029, conforme Emenda Constitucional nº 109/2021, mas há inconsistências nos registros contábeis.

Justificativas do Município: Informa depósitos suficientes ao regime da EC 109/2021 e atribui divergências de saldos à inclusão de valores do TRT, comprometendo-se a conciliar bases e corrigir classificações contábeis.

Justificativas do Gestor: Ordena conciliação tripartite (TJ/TRT/Município), reapresentação dos demonstrativos com notas explicativas e certificação do Controle Interno no próximo relatório.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: É de suma importância o cumprimento a EC 109/2021, e que adote providências para a solução do apontamento.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- Há divergência entre o quadro pessoal informado pela Prefeitura e o registrado no Audep (diferença de 5 vagas);
- O Município possui 60 servidores em cargos em comissão sem ensino superior completo, contrariando a Lei Municipal nº 5.048/2017 e orientações do TCESP que exigem nível superior para tais cargos, configurando irregularidade.

Justificativas do Município: Aponta que a diferença de 5 vagas entre AUDESP e cadastro interno é pontual e já corrigida.

Justificativas do Gestor: Determina cronograma de regularização da escolaridade exigida e alinhamento imediato dos cadastros ao AUDESP; quanto aos 60 cargos em comissão sem nível superior, alega processo de adequação em curso segundo a Lei local.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que sanou o apontamento quanto a divergência.

C.2.1. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Dos apontamentos pela Fiscalização: Foram encontradas falhas no processo de licenciamento ambiental, como ausência de regulamentação municipal específica, falta de atuação do controle interno nos processos, inexistência de legislação local que defina a composição e funcionamento do setor de licenciamento, e ausência de adoção do sistema simplificado para melhor controle.

Justificativas do Município: Reconhece lacunas normativas e informa tramitação de projeto para regulamentar composição/rito do licenciamento e instituir modalidade simplificada; indica fortalecimento do Controle Interno no fluxo processual.

Justificativas do Gestor: Determina envio célere do projeto de lei, implantação de governança de prazos e publicação online de licenças e condicionantes.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que foram tomadas medidas para sanar, inclusive com proposições legislativas em tramitação.

C.2.2. DÍVIDA ATIVA

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- A gestão da Dívida Ativa continua sendo criticada por falta de eficiência;
- A Dívida Ativa total do município é elevada (R\$ 1,365 bilhão), sendo que a parcela atribuída aos vereadores soma R\$ 17,9 milhões, com um vereador em particular devendo R\$ 9,2 milhões.

Justificativas do Município: Admite baixa eficiência de cobrança diante do estoque (R\$ 1,365 bi) e informa priorização de grandes devedores, saneamento cadastral e automação de cobrança administrativa/judicial.

Justificativas do Gestor: Vincula metas de recuperação por carteira e determina integração de cadastros (IPTU/ISS/ITBI), uso de georreferenciamento e incentivos atrelados à futura carreira de fiscalização.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Em que pese os argumentos apresentados medidas visando melhorias precisam ser tomadas.

C.2.3. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- As despesas com manutenção de veículos são elevadas (R\$ 5,8 milhões em 2023), representando 17,64% do valor contábil da frota, e cresceram em relação ao exercício anterior;
- A Prefeitura não avaliou alternativas para otimizar esses gastos, contrariando os princípios de economicidade e eficiência.

Justificativas do Município: Defende que o aumento do gasto (R\$ 5,8 mi; 17,64% do valor contábil da frota) refletiu preservação de serviços essenciais e alongamento do ciclo de ativos, com estudos de consolidação contratual.



Justificativas do Gestor: Exige plano de manutenção preventiva com indicadores (disponibilidade, custo por km), análise make-or-buy de oficinas e estudo de renovação/locação quando economicamente vantajoso.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que medidas visando a economicidade e eficiência precisam ser tomadas, encontrando alternativas ao sistema de utilização da frota atual.

C.2.4. PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- O pagamento de horas extras em 2023 foi expressivo (R\$ 15,1 milhões), com aumento de mais de 33% em relação a 2022;
- Foram identificados servidores com jornadas extras diárias que extrapolam a razoabilidade, indicando habitualidade e descaracterização da excepcionalidade exigida para autorização de horas extras.

Justificativas do Município: Alega que o volume (R\$ 15,1 mi; +33%) decorreu de picos de demanda e restrições de quadro, com reforço recente de controles por unidade.

Justificativas do Gestor: Determina metas de redução, limites por setor, publicação de relatórios mensais e reavaliação do dimensionamento para restabelecer a excepcionalidade do instituto.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Em que pese os argumentos apresentados medidas visando melhorias precisam ser tomadas uma vez que há descaracterização da excepcionalidade exigida para autorização de horas extras.

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE

D.1.2. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Dos apontamentos pela Fiscalização:

- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e serviço social na rede pública escolar, conforme determina a Lei nº 13.935/2019;
- A Prefeitura não possui psicólogos e assistentes sociais vinculados à Secretaria de Educação, apesar de existirem profissionais que prestam serviços à pasta, indicando descumprimento da legislação.

Justificativas do Município: Reconhece a obrigação legal e informa arranjos funcionais com profissionais da Prefeitura, planejando vinculação orgânica à Educação e implantação gradativa conforme disponibilidade orçamentária.

Justificativas do Gestor: Determina a alocação mínima de psicólogos e assistentes sociais proporcionais à rede, com cronograma, metas de atendimento e indicadores de resultado.



Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Em que pese os argumentos apresentados medidas visando melhorias precisam ser tomadas.

D.1.3. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Dos apontamentos pela Fiscalização: O Município não atende ao mínimo de 50% das crianças de até 3 anos em creches, e a rede municipal não oferece educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas, nem atende 25% dos alunos da educação básica nesse regime, contrariando as metas do Plano Nacional de Educação.

Justificativas do Município: Sustenta avanço no ensino em tempo integral e redução de fila de creches, com obras e novas vagas, além de atualização de PPPs e acessibilidade em curso;

Justificativas do Gestor: Ordena metas anuais publicadas para cobertura de creche e educação em tempo integral, além de supervisão sobre a efetividade de PPPs.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que vem fazendo avanços com obras e PPPs, contudo medidas visando a solução precisam ser tomadas.

D.2.1. ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Dos apontamentos pela Fiscalização: Foram constatadas irregularidades na prestação de contas dos repasses ao terceiro setor, especialmente em contratos administrativos da área da saúde, com falta de transparência e comprovação adequada, prejudicando a avaliação da eficácia das políticas públicas.

Justificativas do Município: Reconhece impropriedades formais em prestações de contas de parceiras, sem danos quantificados, e relata saneamento com exigência de documentos e readequação de fluxos.

Justificativas do Gestor: Estabelece matriz de integridade com metas, indicadores, trilha de auditoria e sanções por inadimplemento, além de monitoramento do Controle Interno.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Está tomando as medidas necessárias para a regularização dos apontamentos com exigência documental e readequação do fluxo e monitoramento pelo controle interno.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL – SAÚDE

Dos apontamentos pela Fiscalização: O Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, devido a divergências nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que indica fragilidade na governança e controle social.



Justificativas do Município: Justifica que a não aprovação da proposta orçamentária pelo Conselho decorreu de divergências de priorização e informa aprimoramento do calendário/fluxo deliberativo.

Justificativas do Gestor: Determina compatibilização de metas da LDO com as deliberações do Conselho e remessa tempestiva de informações para decisão qualificada.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Está em readequação e aprimoramento, contudo, medidas visando melhorias precisam ser tomadas.

D.2.3. ESTOQUE DE MEDICAMENTOS

Dos apontamentos pela Fiscalização: Estoque insuficiente de medicamentos essenciais, como a falta de propranolol na Unidade Básica de Saúde Prefeito Alberto Nunes Martins, e medicamentos para hipertensão e antibióticos, conforme registros da fiscalização e reuniões públicas, indicando falhas na gestão do estoque.

Justificativas do Município: Reconhece insuficiência pontual de itens essenciais e informa implantação de ponto de pedido por UBS, cobertura mínima e inventários mensais;

Justificativas do Gestor: Exige painel público de abastecimento, justificativa para rupturas e metas de nível de serviço por linha terapêutica.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que medidas estão sendo tomadas para cumprimento do apontamento com inventários mensais e controle da cobertura mínima.

D.2.4. INSTALAÇÕES

Dos apontamentos pela Fiscalização: Durante vistoria, constatou-se necessidade de manutenção da área externa do CAPS Infantojuvenil Entrelaços, com registros fotográficos que evidenciam a precariedade das instalações.

Justificativas do Município: Informa programação de manutenção corretiva e preventiva na área externa e registro de ocorrências para priorização orçamentária;

Justificativas do Gestor: Determina conclusão das intervenções com laudo fotográfico e aceite técnico, além de inspeção semestral.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que medidas foram tomadas e que as obras foram inseridas no cronograma visando melhorias.



PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Dos apontamentos pela Fiscalização: O site da transparência apresentou falhas no acesso a relatórios em tempo real sobre receitas, despesas e diárias. Além disso, não disponibiliza cópias dos contratos administrativos celebrados, prejudicando a transparência e o controle social.

Justificativas do Município: Admite falhas de acesso a relatórios em tempo real e ausência de cópias integrais de contratos, comprometendo-se a adequar o Portal.

Justificativas do Gestor: Ordena conformidade à LAI/LRF com publicação de contratos e relatórios em tempo real, além de relatório de acessibilidade digital.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Em que pese os argumentos apresentados medidas visando a transparência precisam ser tomadas.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Dos apontamentos pela Fiscalização: Foram constatadas múltiplas divergências entre os dados informados pela Prefeitura e aqueles apurados no Sistema Audesp e IEG M, comprometendo a confiabilidade das informações para análise e fiscalização, sobretudo nas dimensões do i-Plan, i-Fiscal e i-Saúde.

Justificativas do Município: As inconsistências são pontuais e correções estão em curso, com apoio do Controle Interno.

Justificativas do Gestor: Notícia determinação interna para reconciliação integral de bases, padronização de cadastros e validação prévia antes de remessas ao Tribunal.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Que as correções estão ocorrendo e que os apontamentos são pontuais, contudo, medidas efetivas e gerais precisam ser tomadas.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Dos apontamentos pela Fiscalização: A não conformidade com diversos quesitos do IEG-M impacta negativamente o cumprimento de metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente nas áreas de planejamento, fiscalização, educação, saúde, meio ambiente, cidade e governança de TI.



Justificativas do Município: Reconhece que a melhora do IEG-M é condição para elevar a aderência aos ODS e afirma já ter priorizado metas de maior impacto social (Educação, Saúde, TI, Meio Ambiente);

Justificativas do Gestor: Vincula os principais compromissos de resultado do PPA a metas-chave dos ODS, com monitoramento semestral.

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: Quem tem priorizado metas de maior impacto social, contudo medidas visando melhorias precisam ser tomadas.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dos apontamentos pela Fiscalização: A Prefeitura não atendeu integralmente a Lei Orgânica do Município nem as Instruções e recomendações do Tribunal de Contas, com diversos apontamentos de exercícios anteriores ainda não solucionados, como falhas no sistema de controle interno, planejamento orçamentário, recuperação de dívida ativa, demanda reprimida em creches, falta de AVCB nas escolas, ausência de fidedignidade dos dados no AUDESP, pagamento excessivo de horas extras, entre outros.

Justificativas do Município: Alega cumprimento dos índices legais e execução continuada de providências saneadoras para achados recorrentes de auditoria (planejamento, controle interno, transparência, horas extras, creches, AVCB).

Justificativas do Gestor: Reforça a diretriz de “tolerância zero” a reincidências, atribui responsáveis por cada frente e exige comprovação documental de cumprimento, sob ciência da Controladoria e das Secretarias;

Comentários da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da CMS: que vem cumprindo os índices e execução continuada de providências sob a égide do controle interno, contudo, melhorias precisam ser tomadas.

3 – CONCLUSÃO

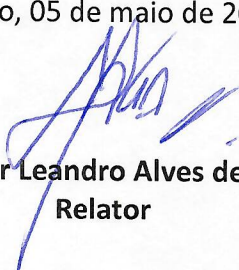
Conforme relatório e voto do relator, conforme notas taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis relatório de voto do TCESP, foi garantido o contraditório e ampla defesa, onde verificamos que o Município e o Gestor apresentaram justificativas solidas, são unânimes pela emissão de parecer **favorável** à aprovação dos demonstrativos

Ao final posicionou-se o Ministério Público de Contas em seu parecer, opinou pela emissão de parecer prévio desfavorável.



Portanto, após análise minuciosa das peças processuais recebidas, **A C O R D A M** a Comissão de Finanças e Orçamentos que, em relação às **Contas da Prefeitura de Suzano, relativas ao exercício de 2.023**, não há óbice do ponto de vista de suas atribuições, quanto à análise e emissão deste **VOTO FAVORÁVEL**, do Relator da CPFO, registrando-se que foram as Contas devidamente analisadas pela auditoria do TCE-SP, e devidamente ressaltados os atos pendentes de apreciação pelo TCE-SP.

Suzano, 05 de maio de 2026


Vereador Leandro Alves de Faria
Relator

Acordam os demais membros da CFO com o parecer exarado pelo Relator.


Vereador Denis Claudio da Silva
Presidente


Vereador Marcos Antonio dos Santos
Membro